PORTARIA Nº 13/2012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no art. 9º, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Caçu, Goiás e Resolução nº 01/2012, de 31 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO:

- que a Câmara Municipal de Caçu, desde o ano de 2009, mediante convênio, cedeu à Prefeitura Municipal de Caçu, servidor efetivo, o qual atua como secretário municipal;
- que há impossibilidade de cumulação das funções do cargo de auxiliar de serviços gerais com as de qualquer dos demais cargos existentes na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caçu;
- que o presente processo seletivo visa atender às necessidades emergenciais da Câmara Municipal de Caçu;
- que verificou a necessidade imediata de contratação temporária, por prazo determinado, de auxiliar de serviços gerais, diante da impossibilidade da realização de concurso público em pequeno decurso de tempo, prejudicando sobremaneira os serviços cotidianos da Câmara Municipal de Caçu; e,
- que resta configurada a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público para fins de contratação temporária de auxiliar de serviços gerais, nos termos da Resolução nº 01/2012, de 31 de janeiro, de 2012, para atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado para o exercício das funções afetas aos serviços gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de auxiliar de serviços gerais, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caçu, respeitados os limites constantes no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Será elaborado Edital com regras específicas em cumprimento ao disposto nesta Portaria, notadamente no que tange aos critérios objetivos e impessoais de recrutamento, dando-se ampla divulgação de todas as fases do recrutamento e seleção, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - As contratações de que trata a presente Portaria serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 12 (doze) meses.

§ 1º - As contratações terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, sujeitas à condição resolutiva da existência de profissional admitido em concurso público, apto a preencher a respectiva vaga.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior deste artigo constará obrigatoriamente dos instrumentos de contratação.

Art. 4º - A remuneração mensal das pessoas contratadas será de acordo com o previsto na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caçu e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º - Aos contratados, objeto da presente Portaria, serão assegurados os direitos previstos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caçu e no Estatuto do Servidor Público do Município de Caçu.

§ 1º - Não será computado no cálculo da verba indenizatória a rescisão unilateral ocorrida em período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

§2º - Não será considerada causa de rescisão unilateral imotivada a rescisão em razão do disposto na parte final do § 1º do art. 3º desta Portaria.

Art. 6º - A Secretaria da Câmara Municipal de Caçu adotará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Anexo I

Função	Nº de vagas	Remuneração	Prazo
Auxiliar de Serviços Gerais	**01**	**R$971,98**	**Até 12 meses**